



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

524

CONTRATO GAMA Nº 16/2023

PA nº 81/2023

PP nº 9/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA E A EMPRESA CONSPEK CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DA COBERTURA DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA-SP, CONFORME CONSTA NO PROJETO BÁSICO - PB E TERMO DE REFERÊNCIA - TR”.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob 46.969.952/0001-19, doravante denominado simplesmente **GAMA**, neste ato representado pelo seu **Diretor Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021.

CONTRATADA: CONSPEK CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI com sede à Rua General Câmara, 186-92 Centro cidade Santa Bárbara D'Oeste/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.090.102/0001-21, IE nº 606.151.901.110 neste ato representada por seu Administrador **DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do RG nº 43.616.442-5 e CPF/MF nº 322.734.218-93, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Através de Procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 9/2023**, Processo Administrativo de nº **81/2023**, a "**GAMA**" selecionou e ajusta com a "**CONTRATADA**" a **troca da cobertura da Sede da Guarda Municipal de Americana-SP, conforme consta no Projeto Básico - PB e no Termo de Referência - TR**, no valor e de conformidade com o que segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.687,90
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	725,10	4.350,60
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	2,00	668,65	1.337,38
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				9.221,15
2.1	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem	m ²	1.698,53	5,06	8.594,56





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

525

	reaproveitamento. AF_09/2023				
2.2	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). AF_07/2020	m ³	21,16	8,02	169,62
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	211,59	2,16	457,01
3	COBERTURA				391.130,43
3.1	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m ²	1.489,32	153,66	228.848,91
3.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	5.370,00	18,50	99.345,00
3.3	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	72,00	85,21	6.135,12
3.4	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	Kg	5.370,00	2,82	15.143,40
3.5	Guindaste hidráulico sobre pneus - 20/25 T	H	120,00	347,15	41.658,00
4	FECHAMENTO LATERAL				48.960,47
4.1	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m ²	209,21	106,63	22.308,06
4.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	118,20	116,65	13.788,03
4.3	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UN MES	0,50	11.728,77	5.864,38
VALOR GLOBAL: R\$ 447.999,90					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com os preços do Pregão Presencial nº 09/2023 a "GAMA" ajusta com a "CONTRATADA" a prestação do serviço objeto da licitação pelos valores





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

526

unitários descritos na tabela acima e pelo valor global de R\$ 447.999,99 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO PRAZO

DO PAGAMENTO

3.1 - A Guarda Municipal de Americana se compromete a realizar o pagamento à “CONTRATADA” de acordo com a firmada, ao 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014).

3.1.1. A empresa deverá protocolar a solicitação de medição dos serviços executados durante o período, que deverão ser aprovadas/aferidas pela fiscalização da GAMA e após a aferição que será autorizada a emissão de nota fiscal.

3.1.2 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.3 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.4 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à GAMA multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.2 - Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a Legislação Federal. Em caso de reajuste este somente ocorrerá, anualmente, conforme a variação do índice da F.I.P.E. – Fundação de Pesquisas Econômicas – coluna Edificações – geral – sendo o índice inicial o do mês da apresentação da Proposta, após decorrido um ano da assinatura do contrato, segundo a expressão:

$$R = Po \times (I / Io) - 1$$

R = valor do reajuste

Po = Parcela a ser reajusta

I = índice coluna Edificações – geral da FIPE referente ao mês da execução dos serviços

Io = índice coluna Edificações – geral da FIPE referente ao mês da entrega da proposta financeira.

3.2.1 – Ressalta-se que os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 ano (12 meses) contado a partir da data base do orçamento do edital.

3.3. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

3.4. O objeto deverá ser executado em observância às especificações constantes nos Anexos I, IX e XI do Edital do Pregão Presencial nº 09/2023, que integram este termo independente de transcrição.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

522

3.5. O objeto do contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS, conforme o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Contratada será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária com categoria econômica 33.90.39, conforme Processo Administrativo n.º 81/2023.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da **CONTRATADA** além daquelas arroladas nos Anexos I e IX do Edital do Pregão n.º 09/2023:

- a) O pagamento de todos os tributos quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.
- b) Manter e comprovar, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DA MULTA

Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a "**CONTRATADA**" à aplicação das seguintes penalidades:

I – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações ou, ainda, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

II – multa de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do objeto Licitado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato até o 5º dia útil, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item I desta cláusula;

III - As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a "**CONTRATADA**", ou cobradas administrativa ou judicialmente;

IV - Além das estipulações constantes deste contrato, se sujeita a "**CONTRATADA**" às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90).

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela "**GAMA**", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

528

- I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III - A paralisação do fornecimento/serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à GAMA;
 - IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da Prefeitura;
 - V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VI - O descumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;
- Parágrafo Único:** Ficam assegurados à “**Contratante**” os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

I - Faz parte integrante deste instrumento, o Procedimento Administrativo nº 81/2023, **Pregão Presencial** nº 09/2023;

II - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, aos _____ de _____ de 2023.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURELIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE

DIEGO RODRIGUES DE SOUZA:32273421893 Assinado de forma digital por DIEGO RODRIGUES DE SOUZA:32273421893
Dados: 2023.12.20 11:32:03 -03'00'

CONSPEK CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____